

Aviso n.º 7529/2008

1 — Ao abrigo do DL 313/2003, de 17 de Dezembro, e do n.º 2 do artigo 1.º da Portaria 81/2002, de 24 de Janeiro, o Director Geral de Veterinária, determina que a identificação electrónica dos cães seja efectuada em regime de Campanha à semelhança do que se passa com a vacinação anti-rábica.

2 — A identificação electrónica de cães é obrigatória desde 1 de Julho de 2004 para todos os cães pertencentes às seguintes categorias: - cães perigosos e potencialmente perigosos conforme definido em legislação especial, — cães utilizados em acto venatório, — cães em exposição para fins comerciais ou lucrativos, em estabelecimentos de venda, locais de criação, feiras e concursos, provas funcionais, publicidade ou fins similares, pelo que, em cumprimento do previsto no artigo 8.º do Decreto-lei 313/2003, de 17 de Dezembro, nenhum animal das categorias acima referidas poderá ser vacinado contra a raiva antes de ser identificado electronicamente.

3 — Em respeito dos números anteriores e conforme preconizado no n.º 1 do artigo 2.º da Portaria 81/2002, de 24 de Janeiro, deverão os detentores de cães, com três meses ou mais de idade, nomeadamente os pertencentes às categorias referidas no número anterior, relativamente aos quais não se verifique que já se encontrem identificados, promover que os mesmos sejam apresentados, em conformidade com o preconizado no n.º 1 do artigo 5.º da Portaria 81/2002, de 24 de Janeiro, nos dias, horas e locais anunciados nos editais afixados nos locais públicos do costume ou fazê-los identificar por médico veterinário de sua escolha.

4 — Os equipamentos de identificação electrónica utilizados deverão obedecer aos requisitos previstos no artigo 14.º do Decreto-Lei 313/2003.

5 — A taxa de identificação electrónica, em regime de campanha, a aplicar pelos serviços oficiais é fixada em conformidade com o ponto 3 do artigo 13.º do Decreto-Lei 313/2003, de 17 de Dezembro, por Despacho conjunto dos Ministros de Estado das Finanças e da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas.

6 — Compete às Direcções de Serviços Veterinários Regionais, através de Editais a afixar nos lugares públicos do costume, dar conhecimento

às populações deste Aviso, e bem assim, do calendário do serviço oficial de identificação electrónica a efectuar em cada concelho.

19 de Fevereiro de 2008. — O Director-Geral, *Carlos Agrela Pinheiro*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Geral

Despacho n.º 7249/2008

No decurso do Programa de Reestruturação da Administração Central do Estado, o Decreto Regulamentar n.º 60-A/2007, de 30 de Abril, definiu a missão e as atribuições da Secretaria-Geral do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações.

Considerando a reestruturação em curso, a nova estrutura nuclear daquele organismo e as competências atribuídas a estas unidades orgânicas;

Considerando o espírito de racionalização e optimização de recursos subjacente àquele processo de reestruturação;

Considerando que o n.º 4 do artigo 11.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, permite que, no decurso do processo de reestruturação de serviços, os funcionários optem voluntariamente pela sua colocação em situação de mobilidade especial;

Considerando que esta Secretaria-Geral se encontra em processo de reestruturação e que uma funcionária optou por aquela situação, com a qual eu concordei, por meu despacho de 26 de Fevereiro de 2008:

Nos termos do n.º 4 do artigo 11.º e do artigo 19.º da Lei n.º 53/2007, publica-se a lista do pessoal da Secretaria-Geral do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações que optou voluntariamente pela sua colocação em situação de mobilidade especial, anexa ao presente despacho, dele fazendo parte integrante, e que produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

27 de Fevereiro de 2008. — O Secretário-Geral, *Santos Cardoso*.

ANEXO

Lista dos funcionários da Secretaria-Geral do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações colocados voluntariamente em situação de mobilidade especial

Nome	Vínculo	Grupo de pessoal	Carreira/categoria	Escalaão	Índice
Maria Antónia Aleixo Prates Lopes da Neta	Nomeação	Técnico superior	Técnica superior principal.	1	510

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL**Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Reabilitação****Despacho n.º 7250/2008**

1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 2.º, no artigo 4.º e no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio para exercer as funções de adjunto do meu Gabinete o licenciado Rui Manuel Palácio Carreiro, sendo-lhe reconhecido o direito de abono para despesas de representação.

2 — O nomeado fica autorizado a exercer funções docentes em instituições de ensino superior, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 196/93, de 27 de Maio.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 6 de Novembro de 2007.

25 de Fevereiro de 2008. — A Secretária de Estado Adjunta e da Reabilitação, *Idália Maria Marques Salvador Serrão de Menezes Moniz*.

Louvor n.º 219/2008

Ao cessar funções como adjunta do meu Gabinete para assumir outro cargo da Administração Pública, cumpro-me manifestar público louvor à licenciada Maria Alexandra Capela de Carvalho Galaz Pimenta, que no exercício das suas funções demonstrou elevado sentido de responsabilidade e dedicação, evidenciando o grande profissionalismo e compe-

tência que sempre soube dedicar às tarefas que lhe foram confiadas. A demonstração destas qualidades, evidenciadas no tratamento das diferentes questões jurídicas, bem como, na área das relações internacionais, constituem aspectos relevantes que me cumpre destacar.

Assim, é de toda a justiça manifestar-lhe e testemunhar publicamente neste louvor o meu apreço e agradecimento.

25 de Fevereiro de 2008. — A Secretária de Estado Adjunta e da Reabilitação, *Idália Maria Marques Salvador Serrão de Menezes Moniz*.

Inspecção-Geral**Despacho n.º 7251/2008**

1 — No uso da faculdade que me é conferida pelos artigos 35.º do Código de Procedimento Administrativo, n.ºs 2 e 4 do artigo 9.º da lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar n.º 80/2007, de 30 de Julho, delego nos Subinspectores-Gerais licenciados Mafalda Margarida Gomes de Figueiredo Falcão de Bettencourt Brigham Gomes e Paulo Jorge Carvalho de Brito, as seguintes competências:

a) Fixar o início e os prazos de execução das acções a realizar pela IG e designar os efectivos que lhes devem dar cumprimento;

b) Dirigir as acções realizadas no âmbito das atribuições da IG, designadamente nomear o instrutor, constituir as equipas inspectivas, aprovar as informações de planeamento, proferir despachos nos processos instaurados e emitir parecer sobre os relatórios apresentados;

c) Designar os instrutores dos processos disciplinares instaurados;

d) Nomear peritos e técnicos especializados, quando a apreciação dos factos carecer de especiais conhecimentos técnicos ou científicos;

e) Representar a IG em juízo e fora dele;

- f) Controlar a execução dos planos de actividades e a concretização dos objectivos propostos;
- g) Garantir a efectiva participação dos funcionários na preparação dos planos e relatórios de actividades;
- h) Acompanhar a actividade do serviço, designadamente no que respeita ao seu processo de avaliação;
- i) Assinatura da correspondência ou expediente.

2 — Delego, ainda, na Subinspectora-Geral licenciada Mafalda Margarida Gomes de Figueiredo Falcão de Bettencourt Brigham Gomes, as seguintes competências:

- a) Praticar todos os actos necessários ao normal funcionamento do serviço no âmbito da gestão dos recursos humanos;
- b) Autorizar a abertura de concursos e praticar todos os actos subsequentes, nomear e elonerar o pessoal do quadro e determinar a conversão da nomeação provisória em definitiva, bem como autorizar destacamentos, requisições, transferências, permutas e comissões de serviço;
- c) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário, nocturno, em dias de descanso e em feriados;
- d) Assinar os termos de aceitação e conferir a posse ao pessoal;
- e) Praticar todos os actos relativos à aposentação do pessoal, salvo no caso de aposentação compulsiva, e, em geral, todos os actos respeitantes ao regime de segurança social, incluindo os referentes a acidentes em serviço;
- f) Qualificar como acidente de serviço os sofridos pelo pessoal e autorizar o processamento das respectivas despesas;
- g) Dinamizar e acompanhar o processo de avaliação do desempenho dos funcionários;
- h) Garantir a elaboração e actualização do diagnóstico de necessidades de formação do serviço, bem como organizar formação em serviço para os inspectores;
- i) Adoptar os horários de trabalho mais adequados ao funcionamento do serviço;
- j) Orientar e tomar decisões nos assuntos da biblioteca, documentação e arquivo da IG.

3 — Mais delego e subdelego no Subinspector-Geral licenciado Paulo Jorge Carvalho de Brito, as seguintes competências:

- a) Praticar todos os actos necessários ao normal funcionamento dos serviços, no âmbito da gestão dos recursos financeiros, materiais e patrimoniais;
- b) Autorizar as despesas previstas no artigo 17.º do D.L. n.º 197/99, de 8 de Junho, até aos seguintes montantes:
 - i. € 375 000 (trezentos e setenta e cinco mil euros) para a realização de despesas com empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços;
 - ii. € 750 000 (setecentos e cinquenta mil euros) para despesas previamente discriminadas, incluídas em planos de actividade que sejam objecto de aprovação tutelar;
 - iii. € 1 250 000 (um milhão e duzentos e cinquenta mil euros) para despesas relativas à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados;
- c) Autorizar as despesas provenientes de alterações, variantes, revisões de preços e contratos adicionais às empreitadas de obras públicas e aquisição de serviços ou bens, em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 21.º do D.L. n.º 197/99, de 8 de Junho, tendo por referência os montantes referidos na alínea b) supra;
- d) Aprovar a escolha prévia do tipo de procedimento, nos casos previstos no n.º 2 do artigo 79.º e no n.º 1 do artigo 205.º do D.L. n.º 197/99, de 8 de Junho, até ao limite de € 350 000;
- e) Aprovar, nos termos do disposto no artigo 64.º do D.L. n.º 197/99, de 8 de Junho, as minutas dos contratos até aos montantes delegados e subdelegados;
- f) Autorizar a atribuição de abonos e regalias a que os funcionários ou agentes tenham direito, nos termos da lei;
- g) Autorizar a inscrição e participação do pessoal em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional, quando importem custos para o serviço, bem como a inscrição e participação em estágios;
- h) Autorizar, dentro dos limites estabelecidos pelo orçamento anual da IG, transferências de verbas subordinadas à mesma classificação orgânica e a antecipação até dois duodécimos por rubrica, com respeito pelos limites anualmente fixados pelo Ministério das Finanças;
- i) Autorizar a constituição de fundos permanentes das dotações do orçamento da IG, com excepção das rubricas referentes a pessoal, até ao limite de um duodécimo;
- j) Autorizar deslocações em serviço, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não;
- k) Autorizar despesas eventuais de representação dos serviços, bem como as de carácter excepcional;

- l) Autorizar o processamento de despesas cujas facturas, por motivo justificado, dêem entrada nos serviços depois do prazo regulamentar;
- m) Elaborar os projectos de orçamento de funcionamento e de investimento, tendo em conta os planos de actividade e os programas aprovados;
- n) Executar o orçamento de acordo com uma rigorosa gestão dos recursos disponíveis, adoptando as medidas necessárias à correcção de eventuais desvios ou propondo as que ultrapassem a sua competência;
- o) Elaborar e aprovar a conta de gerência;
- p) Assegurar as condições necessárias ao exercício do controlo financeiro e orçamental pelas entidades legalmente competentes;
- q) Orientar o serviço na área de informática, avaliando as necessidades da IG nessa área e definindo as providências adequadas à sua satisfação;
- r) Orientar e tomar decisões nas matérias relativas ao Apoio Técnico da IG.

4 — Ao abrigo do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar n.º 80/2007, de 30 de Julho, designo, para me substituir nas minhas faltas ou impedimentos, a Subinspectora-Geral licenciada Mafalda Margarida Gomes de Figueiredo Falcão de Bettencourt Brigham Gomes.

5 — Mantém-se integralmente em vigor o Despacho n.º 12-IG/2007, de 10 de Setembro.

6 — O presente despacho produz efeitos desde a data da sua assinatura, ficando ratificados todos os actos praticados em conformidade com a presente delegação de competências, desde 1 de Agosto de 2007.

27 de Fevereiro de 2008. — A Inspectora-Geral, *Alexandra Costa Gomes*.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde

Despacho n.º 7252/2008

1 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, e no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, delego na chefe do meu Gabinete, Maria Teresa Lourenço Melo Campelo Bairrão Oleiro, a competência para a prática dos seguintes actos:

- a) Despacho dos assuntos da gestão corrente do Gabinete, em especial dos que concernem à gestão de pessoal;
- b) Gestão do orçamento do Gabinete e autorização, nos termos do Decreto-Lei n.º 71/95, de 15 de Abril, para proceder às alterações orçamentais e antecipação de duodécimos que se revelem necessárias à sua execução e que não careçam de intervenção do Ministro de Estado e das Finanças;
- c) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário, nocturno, em dias de descanso semanal, complementar e em feriados, nos termos legais, bem como o respectivo pagamento;
- d) Autorizar a requisição de guias de transporte, incluindo a via aérea, ou a utilização de viatura própria por membros do Gabinete ou individualidades que tenham de se deslocar em serviço do mesmo;
- e) Autorizar o processamento de despesas resultantes de deslocações em serviço, com ou sem abono antecipado de ajudas de custo;
- f) Autorizar as despesas com refeições do pessoal do Gabinete ou afecto ao mesmo, nos termos das disposições legais aplicáveis;
- g) Autorizar a realização de despesas eventuais de representação do Gabinete;
- h) Autorizar o processamento de despesas cujas facturas, por motivo justificado, derem entrada nos serviços além do prazo regulamentar;
- i) Autorizar a constituição de fundo de maneo por conta do orçamento do Gabinete, até ao montante máximo de um duodécimo da dotação orçamental, nos termos do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho;
- j) Autorizar despesas com a aquisição de bens e serviços por conta das dotações orçamentais do Gabinete, nos termos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, até ao limite dos montantes estabelecidos no âmbito das competências atribuídas aos directores-gerais;
- l) Autorizar a requisição de passaportes de serviço oficial, nos termos dos artigos 30.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 83/2000, de 11 de Maio, a favor de individualidades designadas por mim e cuja viagem constitua encargo do Gabinete;
- m) Autorizar a aquisição de passes sociais ou assinaturas para utilização em transportes públicos relativamente a deslocações em serviço oficial;
- n) Autorizar a utilização de carro de aluguer, quando indispensável e o interesse do serviço o exigir;
- o) Autorizar a prática de actos correntes relativos às funções específicas do Gabinete sobre as quais tenha havido orientação prévia e, também,